

-----ACTA N.º 20/2012-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vitor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09.30 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.853.959,80 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.247,11 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio..... 6.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....169.135,53 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.675,02 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....364.546,88 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).12.537,00 €

Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....36.108,00 €

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	400.478,56 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	3.818,28 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	58.119,47 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	176.461,53 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	15.098,14 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	34.597,23 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	2.430,17 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	3.956,11 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	25.377,94 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	161.304,85 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos....	47.622,57 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	15,28 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	6.100.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	169.197,12 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	33.236,18 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**MUNICÍPIO DE MARVÃO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA**

COLOCAÇÃO DE PENDÕES – AL MOSSASSA E FEIRA DA CASTANHA 2012. -----

-----Do Município de Marvão, está presente o ofício com o número mil novecentos e treze (1913), datado de seis (6) do corrente mês, registado sob o número cinco mil seiscentos e sessenta e cinco (5665), em onze (11) do mesmo mês, pelo qual pede autorização para a colocação de pendões na área geográfica do município, para divulgação dos eventos Festival Islâmico – “AL MOSSASSA” e “FESTA DO CASTANHEIRO/FEIRA DA CASTANHA” que decorrerão, respectivamente, em 5, 6 e 7 de Outubro e 10 e 11 de Novembro próximos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a colocação dos pendões, conforme solicitado, os quais deverão ser retirados de imediato, após o final de cada um dos eventos, sob pena de no futuro não ser dada a devida autorização.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**RUI MIGUEL MARTINHO ESTEVES – EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS “CAFÉ O TELHEIRO”, SITO NA RUA POLIDESPORTIVO, N.º 5, TRAMAGA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO ESTABELECIMENTO ENTRE AS 00:00 E AS 04:00 HORAS DO DIA 15 DO CORRENTE MÊS.** -----

-----De Rui Miguel Martinho Esteves, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, o requerimento registado sob o número três mil trezentos e cinquenta e três (3353), em seis (6) do corrente mês, pelo qual solicita autorização para poder manter em funcionamento o estabelecimento que explora, devidamente identificado em título, no horário compreendido entre as 00:00H e as 04:00H do dia quinze (15) do corrente mês, para apoio e exploração à realização de baile. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara que consistiu na autorização dada, ainda que a título excepcional, para o prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento que explora, conforme requerido.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----RUI MIGUEL MARTINHO ESTEVES – EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS “CAFÉ O TELHEIRO”, SITO NA RUA POLIDESPORTIVO, N.º 5, TRAMAGA – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA. -----

-----De Rui Miguel Martinho Esteves, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, o requerimento datado de três (3) do corrente mês, registado sob o número três mil trezentos e cinquenta e três (3353), em seis (6) do mesmo mês, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para evento (baile) a realizar no Polidesportivo de Tramaga, no dia quinze (15) de Setembro do corrente ano, entre as 00:00H e as 04:00Horas. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara que consistiu na autorização dada para a emissão da licença requerida, nos termos previstos no Regulamento em vigor. ----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----RUI MIGUEL MARTINHO ESTEVES – EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS “CAFÉ O TELHEIRO”, SITO NA RUA POLIDESPORTIVO, N.º 5, TRAMAGA – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

-----De Rui Miguel Martinho Esteves, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, o requerimento datado de três (3) do corrente mês, registado sob o número três mil trezentos e cinquenta e dois (3352), em seis (6) do mesmo mês, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para evento (baile) a realizar no Polidesportivo de Tramaga, no dia quinze (15) de Setembro do corrente ano, entre as 00:00H e as 04:00Horas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara que consistiu na autorização dada para a emissão da licença requerida, nos termos previstos no Regulamento em vigor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----GRANJA & GRANJA – INDÚSTRIA HOTELEIRA, LDA – SOCIEDADE EXPLORADORA DO ESTABELECIMENTO DE BAR/ESPLANADA “PRIMO

**XICO”, SITO NA RUA SOEIRO PEREIRA GOMES, EM PONTE DE SOR -
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO
ESTABELECIMENTO ATÉ ÀS 04:00 HORAS DO DIA 16 DO CORRENTE
MÊS. -----**

-----De Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., está presente, para ratificação da
decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, o requerimento registado sob o
número três mil trezentos e noventa e quatro (3394), em dez (10) do corrente mês, pelo
qual solicita autorização para poder manter em funcionamento o estabelecimento que
explora, devidamente identificado em título, na data e horário que indica, para apoio e
exploração de Festa Temática.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão
tomada pelo Senhor Presidente da Câmara que consistiu na autorização dada,
ainda que a título excepcional, para o prolongamento do horário de funcionamento
do estabelecimento que explora, conforme requerido.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor. -----**

-----**GRANJA & GRANJA – INDÚSTRIA HOTELEIRA, LDA – SOCIEDADE
EXPLORADORA DO ESTABELECIMENTO DE BAR/ESPLANADA “PRIMO
XICO”, SITO NA RUA SOEIRO PEREIRA GOMES, EM PONTE DE SOR -
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE RECINTO DE
DIVERSÃO PROVISÓRIA. -----**

-----De Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., está presente, para ratificação da
decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, o requerimento datado de dez (10)
do corrente mês, registado sob o número três mil trezentos e oitenta e seis (3386), na
mesma data, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória,
para organização e exploração de evento (baile de verão), na data e horário que indica. -

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão
tomada pelo Senhor Presidente da Câmara que consistiu na autorização dada para
a emissão da licença requerida, nos termos previstos no Regulamento em vigor.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor. -----**

-----**GRANJA & GRANJA – INDÚSTRIA HOTELEIRA, LDA – SOCIEDADE
EXPLORADORA DO ESTABELECIMENTO DE BAR/ESPLANADA “PRIMO**

**XICO”, SITO NA RUA SOEIRO PEREIRA GOMES, EM PONTE DE SOR -
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----**

-----De Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, o requerimento datado de dez (10) do corrente mês, registado sob o número três mil trezentos e noventa e cinco (3395), na mesma data, pelo qual requer a emissão de Licença de Licença Especial de Ruído, para organização e exploração de evento (baile de verão), na data e horário que indica. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara que consistiu na autorização dada para a emissão da licença requerida, nos termos previstos no Regulamento em vigor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAR PARTE DA RUA JOÃO PEDRO DE ANDRADE, NA ZONA ENTRE O HOTEL SOR E A AVENIDA DA LIBERDADE, NO PERÍODO DAS DEZ (10H:00) ÀS VINTE E UMA HORAS (21H:00), DO DIA VINTE E NOVE (29) DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM LANCHE NA VIA PÚBLICA / HÉLDER MANUEL DA SILVA MARTINS.-----

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Setembro de dois mil e doze, de Hélder Manuel da Silva Martins, sócio – gerente da Firma Seca – Pipas, Sociedade de Restauração, Lda, com sede na Avenida da Liberdade, Lote 1, r/c, n.º 9, em Ponte de Sor, requerendo autorização para efectuar, na via pública, um lanche, oferecido aos clientes do seu estabelecimento, no dia vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e doze. Mais requer autorização, para poder encerrar parte da rua paralela ao Estabelecimento (Rua João Pedro de Andrade), na Zona entre o Hotel Sor e a Avenida da Liberdade, no período entre as dez horas (10H:00) às vinte e uma horas (21H:00), do referido dia, numa área de cerca de doze metros quadrados (12 m2).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o Senhor Hélder Manuel da Silva Martins, sócio – gerente da Firma Seca – Pipas, Sociedade de Restauração, Lda, com sede na Avenida da Liberdade, Lote 1, r/c, n.º 9, em Ponte de Sor, a efectuar o corte de parte da rua João Pedro de Andrade, entre o Hotel Sor e a Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no dia vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e doze, no período compreendido entre as dez horas (10H:00) e as vinte e uma horas (21H:00), no sentido de oferecer um lanche aos seus clientes,

mediante o pagamento da respectiva taxa de ocupação da via pública, devendo a decisão ser dada a conhecer à Guarda Nacional Republicana.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, VALE DE AÇOR – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE ARRAIAL NOS DIAS VINTE E NOVE (29) E TRINTA (30) DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.-----

-----Da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, Vale de Açor, está presente o fax com o número vinte barra dois mil e doze (20/2012), datado de sete (7) do corrente mês, registado sob o número cinco mil seiscentos e sessenta e três (5663), em dez (10) do mesmo mês, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído para o evento referido em título na data e horário que indica. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, representada pela seu Presidente, Senhor Fernando Manuel Areias Duarte, para a realização da Festa do Frango, em Vale de Açôr, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, condicionado à apresentação dos documentos em falta, necessários à instrução do processo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, VALE DE AÇOR – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO PARA A REALIZAÇÃO DE ARRAIAL NOS DIAS VINTE E NOVE (29) E TRINTA (30) DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO. -----

-----Da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, Vale de Açor, está presente o fax com o número vinte e um barra dois mil e doze (21/2012), datado de sete (7) do corrente mês, registado na mesma data sob o número cinco mil seiscentos e trinta e seis (5636), pelo qual requer a emissão de Licença Recinto para o evento referido em título na data e horário que indica.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres,

representado pelo seu Presidente da Direcção, Senhor Fernando Manuel Areias Duarte, para a realização da Festa do Frango, em Vale de Açôr, no concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, condicionado à apresentação dos documentos em falta, necessários à instrução do processo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LOTEAMENTO DO LARANJAL, SERRADO E TAPADINHA, EM MONTARGIL / TAXAS / INFRAESTRUTURAS: REQUERENTES: VICTOR MANUEL COURINHA MARTINS E OUTROS.-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado da informação técnica – jurídica, sobre o assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, Secretária do Gabinete do Vereador do Urbanismo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o teor da exposição de um dos interessados no loteamento em causa, Joaquim Branco Pereira, da qual consta, resumidamente, o seguinte:-----

A exposição acompanha a posição assumida pelos restantes interessados no que respeita às infraestruturas do gás e telecomunicações e valor das taxas urbanísticas devidas.-----

Desta forma, entende também que todas as infraestruturas do loteamento devem ser assumidas pelo Município e que deverá haver isenção de taxas face às cedências efectuadas.-----

Mantém estas insistências, apesar de a Câmara Municipal já ter deliberado e fixado uma taxa mínima, que entendeu ser proporcional, justa e equitativa, o que fez com base em pareceres jurídico e técnico sobre a matéria. Por outro lado, a cláusula 8ª do contrato de urbanização não deixa dúvidas sobre as infraestruturas que são da responsabilidade do Município.-----

Assim sendo, reiteramos o já formulado no nosso parecer antecedente, isto é:-----

Quanto às taxas mínimas fixadas pela Câmara Municipal, esta, no âmbito do seu poder discricionário e competências, fundamentadamente e atento os princípios do direito administrativo, nomeadamente os princípios da legalidade, proporcionalidade, equidade e justiça, pode fixar o valor que considere mínimo e adequado à situação, **e foi o que fez.**-----

Por outro lado, salvo o devido respeito, não consubstancia incumprimento do contrato de urbanização o facto de o Município entender (que, aliás, é o que foi contratado entre as partes) que, pelo mesmo, se obrigou a realizar tão só as infraestruturas aí enunciadas, entendendo não havendo lugar a interpretações extensivas e que, no momento da celebração do contrato, com o clausulado dele constante, o mesmo foi por todos os intervenientes assinado, o que consubstanciou a manifestação da vontade e acordo de ambas as partes quanto ao seu conteúdo, isto é, correspondeu à vontade do Município de restringir as suas responsabilidades à execução das infraestruturas elencadas na cláusula 8.^a do contrato e correspondeu à aceitação dos requerentes que assim fosse, o que, insiste-se, está contratualmente expresso de forma clara e inequívoca.-----

Acresce que não vem ao caso qualquer situação de reparcelamento pelo que será desajustado chamar à colação as normas que o regem; assim como, atento o teor da cláusula 6.^a do contrato de urbanização aqui em causa, nomeadamente a alínea d), esta vem reforçar a obrigação de os loteadores procederem à realização de todas as infraestruturas que não ficaram a cargo do Município, estando estas, de forma clara e inequívoca, como já se referiu, elencadas na cláusula 8.^a do mesmo contrato.-----

Donde, será infundado e excessivo dizer-se que o Município deve assumir a responsabilidade da realização das infraestruturas do gás e telecomunicações.-----

Tal implicaria uma alteração/modificação do contrato de urbanização, o que pressupõe a manifesta vontade de ambas as partes nesse sentido, o que não se verifica.-----

De acordo com o expandido e ponderados os argumentos dos requerentes, consideramos que a decisão da Câmara Municipal já tomada sobre as taxas mínimas fixadas e as infraestruturas elencadas na cláusula 8.^a do contrato de urbanização, não está ferida de qualquer nulidade, pelo que não existem fundamentos para a sua revogação.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada, deliberou, manter as deliberações sobre o assunto, tomadas nas reuniões ordinárias realizadas nos dia vinte e seis (26) de Abril e nove (9) de Maio de dois mil e doze.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE NÃO CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 105/2005 E RESPECTIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE SEIS (6)

MESES, PARA REQUERER O RESPECTIVO ALVARÁ / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DOS FOROS DO DOMINGÃO.-----

-----Está presente todo o processo em questão, acompanhado do requerimento da Sociedade Recreativa e Cultural dos Foros do Domingão, datado do mês de Setembro do corrente ano, o qual deu entrada nestes Serviços no dia onze (11) de Setembro de dois mil e doze, sob o número três mil quatrocentos e cinquenta e quatro (3454), e que a seguir se transcreve na íntegra: << Sociedade Recreativa e Cultural dos Foros do Domingão, contribuinte fiscal n.º 502061723, com sede em Foros do Domingão, 7400-123 Ponte de Sor, na qualidade de proprietária e titular do processo de obras n.º 105/2005, após recepção do ofício n.º 11190, datado de 30 de Julho de 2012, relativo ao assunto referenciado em epígrafe, pela presente vem expor o seguinte: Efectivamente não é de todo vontade desta sociedade a caducidade do processo acima referenciado, uma vez que o esforço realizado por esta Associação é no sentido da regularização do assunto. Acontece que as alterações introduzidas e a introduzir, são de todo minuciosas, requerem aspectos financeiros pesados e afectam toda a edificação existente. Efectivamente, essas alterações só poderão ter a sua conclusão mediante pareceres técnicos de entidades alheias ao Município, sendo a questão principal pela não conclusão dos trabalhos no prazo previsto no alvará de construção. A complexidade deste aspecto, à data em questão ainda não se encontra concluído, no entanto os contactos exercidos com as entidades envolvidas, demonstram que se aproxima uma resolução definitiva da situação. Perante tais factos, esta Associação requer a V. Exa., a não caducidade do processo em questão, solicitando para o efeito um prazo de seis (6) meses para requerer o respectivo Alvará. >>.

Em anexo, encontra-se presente a informação jurídica, sobre o assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, Secretária do Vereador do Urbanismo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada e os argumentos apresentados pela requerente, deliberou, não declarar a caducidade do Processo de Obras em causa, e conceder o prazo de seis meses para requerer o Alvará.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA RESPECTIVA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL – LICENCIAMENTO INDUSTRIAL TIPO 4 – PRODUÇÃO DE**

**VINHOS COMUNS E LICOROSOS, SITO EM CHÃO DE DOMINGÃO –
PONTE DE SOR (PROCESSO 2/08) / SOCIEDADE AGRÍCOLA ALVES
PIMENTA, LDA.**-----

-----Está presente o respectivo Processo mencionado em título, acompanhado do ofício datado de vinte e oito (28) de Maio de dois mil e doze, da Sociedade Agrícola Alves Pimenta, Lda., o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após sucessivos atrasos verificados no processo acima identificado, decorrentes das exigências legais da alteração do estatuto jurídico da entidade solicitante, encontra-se concluído o processo a seu tempo aprovado, pelo que solicito a emissão da respectiva licença de exploração industrial. >>.

-----Encontra-se também presente o ofício número noventa e dois (92), datado de cinco (5) de Setembro de dois mil e doze, do Instituto Electrotécnico Português, enviando o relatório de vistoria n.º 02-2012, realizada no dia oito (8) de Agosto de 2012, na Sociedade Agrícola Alves Pimenta, Lda., relatório esse que ficará arquivado junto ao Processo e o qual conclui que a instalação se encontra em condições de plena exploração, sugerindo-se a atribuição de licença de exploração.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o relatório de vistoria n.º 02-2012, do Instituto Electrotécnico Português, deliberou aprovar o licenciamento e deferir a licença de exploração.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE PROJECTO DE INVESTIMENTO INTEGRADOS NAS GOP, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2012.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor, assumiu compromissos plurianuais de projectos de investimento integrados nas Grandes Opções do Plano ao abrigo da autorização prévia favorável, que teve lugar na sessão da Assembleia Municipal, realizada em 22 de Junho de 2012. Por forma a dar conhecimento à Assembleia Municipal, e conforme o disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, estão presentes

os seguintes projectos de investimento e respectivas programações temporais e financeiras:-----

Nº Projeto GOP	Objeto	Fornecedor	Ano 2012	Ano 2013
3/240/2012/32-11	Inf Básicas e de Protecção ao Ambiente de Ponte de Sor, 2ª Fase-Infraestruturas Básicas Sul /Poente	Delfim Jesus Martins e Irmão	90.000,00	1.009.651,96
1/320/2012/4	Ninho de Empresas- Área de acolhimento Empresarial de Ponte de Sor	Nova Gente-Empreitadas, SA	74.855,07	1.552.230,99
1/332/2007/57-4	ILS/DME- Sistema de Ajuda à Aterragem das Aeronaves	Thales	53.000,00	563.782,20

-----**A Câmara tomou conhecimento e deliberou, aprovar a presente informação técnica e remete-la à Assembleia Municipal para decisão.** -----

-----**Aprovado com sete votos a favor.** -----

-----**MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO DESPORTIVO MONTARGILENSE.**-----

-----Está presente a informação número sessenta e um (61), datada de vinte e cinco (25) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação camarária tomada na reunião ordinária realizada a 12 de Setembro de 2012, somos a remeter para aprovação da Exma. Câmara Municipal, se esse for o entendimento, a minuta do contrato – programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município e o Grupo Desportivo Montargilense. Á consideração superior. >>-----

-----Encontra-se presente o respectivo Contrato – Programa, o qual a seguir se transcreve na íntegra:-----

<< **MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.**-----

-----**Introdução**-----

A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.-----

A concretização do princípio constitucional expresso no art. 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do governo e das

autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.-----

Sendo objetivo do Município de Ponte de Sor apoiar e colaborar com as Instituições com sede e intervenção na área do município que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no Concelho, foi aprovado e publicado no Diário da República, nº101, II Série de 24 de Maio de 2012, o Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor.-----

Aquele Regulamento prevê os termos da cedência de apoios a Instituições promotoras de atividades desportivas que tenham apresentado a respetiva candidatura.-----

Também prevê o Regulamento municipal que a formalização do apoio àquelas Instituições seja por via de Contratos – Programa, regidos pelo disposto no Decreto – Lei nº273/2009 de 1 de Outubro.-----

Neste contexto, justifica-se a celebração do presente Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Desportivo Montargilense, nos termos constantes do articulado que se segue:-----

-----**ARTICULADO**-----

Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor e do regime estabelecido pelo Decreto – Lei nº273/2009 de 1 de Outubro; Entre:-----

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, pessoa coletiva número 506806456, com sede no Largo 25 de Abril, 7400 228 Ponte de Sor, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, e em execução das deliberações da mesma Câmara, tomadas nas suas reuniões ordinárias dos dias 12/09/2012 e _/_/_ adiante designado por primeiro outorgante e; -----

GRUPO DESPORTIVO MONTARGILENSE, pessoa coletiva número 501687360 com sede em Montargil (Apartado 3 – 7425 Montargil), neste ato representado pelo respetivo Presidente da Direção, adiante designado por segundo outorgante; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Objeto)**-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, e a cedência da utilização de

equipamentos/espacos desportivos, propriedade do primeiro outorgante, destinadas à execucao do plano de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante para a época desportiva 2012/2013, fazendo o mesmo parte integrante do presente contrato.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Obrigações do segundo outorgante)**-----

1- Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante, fomentar e dinamizar a prática de várias modalidades desportivas nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes: -----

a)- Fomentar a formação de jovens atletas na modalidade de futebol, nos escalões de Petizes, Traquinas e Benjamins, num total de 26 atletas; -----

b)- Participar em treinos regulares, jogos amigáveis e torneios com as equipas de Infantis e Iniciados de futebol, num total de 15 atletas; -----

c) – Participar no Campeonato Distrital organizado pela A.F.P., 1ª divisão e taça da Associação de Futebol de Portalegre com uma equipa Sénior constituída por 26 atletas;

d) – Participar em jogos amigáveis de confraternização com uma equipa de futebol de veteranos, com um total de 24 atletas;-----

e) – Fomentar a modalidade de Ténis de Mesa do seguinte modo: participar nos Campeonatos Distrital de Equipas da A.T.M. de Évora- 1ª Divisão- Seniores; Taça da A.T.M. Évora- Seniores; Campeonato Distrital Individual de Séniores, Juniores e Veteranos; Campeonato Distrital de Pares, Campeonato Nacional Individual Seniores e de Veteranos; Taça de Portugal, Jogos do Norte Alentejano, com um total de 9 atletas; -

f)- Participar com duas equipas no Campeonato Nacional de Achigã embarcado e no Torneio da A.P.P.A. 2013, no âmbito da Pesca Desportiva com um total de 12 atletas; --

g)- Fomentar a modalidade do Basquetebol junto dos escalões mais baixos, preparando-os para a competição, realizando treinos, jogos amigáveis e torneios; -----

2- O segundo outorgante obriga-se ainda a:-----

a)- apresentar prestação de contas referente ao ano de 2012, até ao dia 30 de Abril de 2013; -----

b)- proceder à entrega do balancete mensal no último dia útil de cada mês, em relação àquele imediatamente anterior, durante o período de vigência do presente contrato-programa.-----

c)- renovação da certidão comprovativa de não ser devedor à Fazenda Nacional, de qualquer contribuição ou imposto, quando expirada a precedentemente apresentada.-----

d)-renovação da certidão comprovativa de ser possuidor de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, quando expirada a precedentemente apresentada.-----

3- É da responsabilidade do segundo outorgante o pagamento da água e da eletricidade por ele consumida na utilização das instalações cedidas pelo primeiro outorgante nos termos melhor explicitados no nº2 da cláusula seguinte.-----

4- É da responsabilidade do segundo outorgante os danos que provoque nas instalações cedidas pelo primeiro outorgante nos termos do nº2 da cláusula seguinte.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Obrigações do primeiro outorgante)**-----

1- Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a participação financeira do primeiro outorgante será realizada mediante a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do número dois da cláusula anterior, nos termos que se seguem:-----

- Entrega, ao segundo outorgante, da quantia mensal de **dois mil, duzentos e cinquenta euros (2.250,00€)**, durante o período de vigência do presente Contrato – Programa; -----

2- O primeiro outorgante obriga-se a ceder ao segundo outorgante a utilização do Campo de Jogos Municipal de Montargil para que este aí realize os treinos e jogos das equipas dos diversos escalões de Futebol.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Afetação da verba)**-----

A verba indicada no nº1 da cláusula anterior será obrigatoriamente afeta à prossecução das atividades elencadas nas alíneas do nº1 da cláusula segunda, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de devolver todas as quantias já recebidas, assim como da rescisão unilateral imediata do presente Contrato – Programa, por parte do primeiro outorgante.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Comprovativo de pagamento)**-----

O segundo outorgante obriga-se a entregar recibo da quantia monetária recebida no âmbito do presente contrato, no prazo de 10 dias após transferência da verba atribuída.--

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Acompanhamento e Fiscalização)**-----

1- A avaliação do apoio concedido é feita pelos serviços competentes do primeiro outorgante, através do acompanhamento das atividades apoiadas, aferindo-se a equidade entre os apoios concedidos e a qualidade das atividades apoiadas. -----

2- O primeiro outorgante, através dos serviços técnicos pode, se e quando o entender, realizar visitas às instalações do segundo outorgante a fim de aferir a materialização e aplicação adequadas dos apoios concedidos. -----

3- Sempre que solicitado, o segundo outorgante deve entregar aos serviços competentes do primeiro outorgante, e nos prazos para o efeito a indicar, os documentos e/ou informações considerados relevantes para o acompanhamento das atividades apoiadas. -

-----**Cláusula Sétima**-----
-----**(Revisão do contrato)**-----

O presente contrato pode ser modificado ou revisto sempre que as partes nisso acordarem.-----

-----**Cláusula Oitava**-----
-----**(Vigência)**-----

Os efeitos do presente contrato têm início a 1 de Setembro de 2012 e vigorará até ao dia 31 de Agosto de 2013. -----

-----**Cláusula Nona**-----
-----**(Rescisão Unilateral)**-----

O presente Contrato – Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo primeiro outorgante, caso o segundo deixe de cumprir as obrigações que assume por força da cláusula segunda.-----

-----**Cláusula Décima**-----
-----**(Omissões)**-----

A tudo o que não estiver especificadamente previsto no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Decreto – Lei nº273/2009 de 1 de Outubro e sucessivamente no Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor.-----

Celebrado em __/__/__, em duas vias, ficando cada um dos outorgantes com uma delas em seu poder.-----

Pelo Primeiro Outorgante-----Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente da Direção

João José de Carvalho Taveira Pinto-----Joaquim Manuel Oliveira Dias. >>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Minuta do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, tendo em consideração os documentos apresentados e a informações técnica - jurídica prestada; 2- Este Contrato - Programa, terá o seu início no dia um (1) do mês de Setembro de dois mil e doze e vigorará até ao dia trinta e um (31) do mês de Agosto de dois mil e treze, inclusive; 3- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar no referido Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Montargilense, de Montargil; 3- Publicitar de acordo com a Lei em vigor; 4- A despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com os n.º s 4258 e 4326, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3544, conforme informação técnica anexa. -----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ALICE MONTEIRO PARA NOVA ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADE DIRIGIDA A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS ATÉ AO TERCEIRO (3.º) CICLO DO PRESENTE ANO LECTIVO EM ESCOLAS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR, DENOMINADO “CONCURSO-UM POSTAL...UM NATAL”. -----

-----Está presente a proposta subscrita pela Senhora Vereadora, Alice Monteiro, datada de cinco (5) do corrente mês, registada sob o número três mil trezentos e sessenta e cinco (3365), em sete (7) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << À semelhança de anos anteriores, proponho a V. Ex.^a a organização de mais um Concurso, “Um postal...Um Natal”. Assim, para que sejam tomados os devidos procedimentos, junto de anexam as normas do referido concurso e informo V. Ex.^a que os prémios importam no valor de: 500€>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar as Normas do Concurso supracitadas, e autorizar o pagamento das despesas necessárias à efectivação do referido concurso, as quais só serão efectuadas no próximo ano. Mais deliberou, nomear a Técnico, Senhor António Guerra, para fazer parte do júri como elemento do Gabinete Técnico da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROGRAMA ESCOLHAS – 5.^a GERAÇÃO – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, NA PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO. -----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Conceição Sanganha, datada de dez (10) do corrente mês que se transcreve na íntegra: <<O Despacho Normativo nº. 17/2012, publicado no Diário da República nº. 158, de 16 de Agosto de 2012, procedeu à renovação, para o período de 2013 a 2015, do Programa Escolhas. Este Programa visa promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, tendo em vista a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social e estrutura-se em 5 Medidas ou áreas estratégicas de intervenção:-----

Medida I - Inclusão escolar e educação não formal; -----

Medida II - Formação profissional e empregabilidade; -----

Medida III - Dinamização comunitária e cidadania; -----

Medida IV - Inclusão digital;-----

Medida V - Empreendedorismo e capacitação.-----

O projeto deverá abranger participantes diretos e indiretos. Os participantes diretos são as crianças e jovens entre os 6 e os 24 anos, provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis e os indiretos os familiares, professores, auxiliares, técnicos, entre outros.-----

Como é do seu conhecimento a Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social tem desenvolvido este programa em Ponte de Sor, através da “Operação Mobilização” e da “Geração Inconformadus”, pelo que se propõe uma vez mais fazer uma candidatura a esta 5.^a Geração, onde pretende dar continuidade a algumas das atividades já existentes na 4.^a Geração.-----

O Município de Ponte de Sor, a par de outras instituições (CRIPS, Centro de Saúde, IPDJ, CPCJ, Escola Secundária, Agrupamento Vertical de Ponte de Sor e Junta de Freguesia) tem sido parceiro no desenvolvimento do projeto, disponibilizando recursos técnicos, materiais e equipamentos, bem como espaços para o desenvolvimento das várias atividades contribuindo para o cumprimento dos objetivos do projeto, pelo que coloco à consideração de V. Exa. a **continuidade destes contributos enquanto**

parceiros do projeto que a Associação Caminhar irá apresentar ao Escolhas 5.^a Geração. -----

Torna-se ainda necessário remeter **certidão das finanças e declaração da segurança social** a comprovar a situação regularizada da Autarquia, documentos que já foram remetidos no projeto que ainda decorre mas cuja validade já foi ultrapassada. >>. -----

---A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão da Câmara para voltar a integrar o Projecto Escolas 5.^a Geração.-----

---Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA – LONGOMEL – PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURAS RELATIVAS A REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. -----

-----Do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, está presente o ofício com o número quarenta e sete barra dois mil e doze (47/2012), datado de seis (6) do corrente mês, registado sob o número cinco mil seiscentos e quarenta e sete (5647), em sete (7) do mesmo mês, pelo qual solicita, pelas razões que indica, o pagamento das facturas que anexa, relativas a reparação de equipamentos domésticos, no valor de duzentos e quarenta e dois euros e trinta e dois cêntimos (242,32 €). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, no valor de 242,32 €, para fazer face às despesas relacionadas com a reparação de equipamentos; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento n.º 4356 e o número sequencial número 3629, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----APROVAÇÃO DA MINUTA DO NOVO PROTOCOLO COM A APEEAVEPS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR), NO ÂMBITO DA CAF E REVOGAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO ANTERIOR.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica,

Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião ordinária do Executivo Camarário realizada no dia 12 do corrente mês foi aprovada a minuta do protocolo a celebrar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Ponte para a dinamização da Componente de Apoio à Família em várias escolas do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor.-----

O Protocolo previa inicialmente uma verba anual, no valor total de 18.272,07 €, que correspondia ao pagamento mensal de dois animadores, com contrato de Prestação de Serviços, acrescida do respetivo IVA e de 5% para a Segurança Social. Analisados estes valores considerou-se que seria mais vantajoso para as partes envolvidas a contratação a termo resolutivo certo, dos animadores, pelo que se tornou necessário proceder a algumas alterações ao Protocolo acima referido alterando-se também o Anexo 1 da Tabela de Valores.-----

Colocamos à consideração superior a aprovação do Protocolo em anexo e a revogação da minuta do protocolo aprovado na reunião anterior. >>.-----

-----Em anexo, encontra-se presente a respectiva Minuta do Protocolo de Cooperação, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal, no que ao presente assunto se refere, tomada na reunião realizada no dia doze do corrente mês, incluindo a Minuta do Protocolo, entretanto, presente à mesma reunião; 2- Aprovar a nova Minuta de Protocolo de Cooperação; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o Protocolo; 4- Autorizar o pagamento das despesas previstas no mapa anexo e que aqui se dá por inteiramente transcrito, no valor total de 26.631,91 €, que será feito em tranches mensais conforme indicado no referido mapa; 5- Considerar que a despesa prevista para o corrente ano, no valor de 7.644,36 €, tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/020220, com o cabimento n.º 4332, a que corresponde o número sequencial 3608, conforme consta no documento anexo; 6- Para efeitos de pagamento da despesa prevista para o ano seguinte, no valor de 18.987,55 €, conforme indicado no referido mapa, esta deverá ser cabimentada logo que aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de 2013.**-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO COM A APEEAVEPS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR) E REVOGAÇÃO ANTERIOR.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da **revisão dos horários** das Atividades de Enriquecimento Curricular e da sua conseqüente reorganização no sentido de **rentabilizar os recursos humanos afetos às mesmas**, permitiu-nos reduzir de uma forma significativa valores a despende no âmbito deste projeto.-----

Assim, **colocamos à consideração superior a aprovação do novo Protocolo com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, para o desenvolvimento das atividades de ensino da Música e do Inglês** o qual **revoga a minuta** aprovada na reunião do dia 29 de Agosto de 2012, que segue em anexo. >>.-----

-----Em anexo, encontra-se presente a respectiva Minuta do Protocolo de Colaboração, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: **1- Revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal, no que ao presente assunto se refere, tomada na reunião realizada no dia vinte e nove de Agosto do corrente ano, incluindo a Minuta do Protocolo de Colaboração, entretanto, presente à mesma reunião; 2- Aprovar a nova Minuta de Protocolo de Cooperação; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o Protocolo; 4- Autorizar o pagamento das despesas previstas no mapa anexo e que aqui se dá por inteiramente transcrito, no valor total de 121.314,53 €, que será feito em tranches mensais conforme indicado no referido mapa; 5- Considerar que a despesa prevista para o corrente ano, no valor de 37.788,99 €, tem cabimento no**

Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/020220, com o cabimento n.º 4462, a que corresponde o número sequencial 3507, conforme consta no documento anexo; 6- Para efeitos de pagamento da despesa prevista para o ano seguinte, no valor de 83.525,54 €, conforme indicado no referido mapa, esta deverá ser cabimentada logo que aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de 2013.-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO KIITOS – ANO LECTIVO 2012-2013.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando o trabalho desenvolvido no Projeto Kiitos e a necessidade de reformulação dos horários do mesmo, a qual nos permitiu uma rentabilização mais eficiente dos recursos, vimos por este meio colocar à consideração superior a renovação da assinatura do Protocolo com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor – Para a dinamização do Inglês e da Música no âmbito do mesmo.-----

A minuta do protocolo assim como toda a informação financeira relativa ao mesmo encontra-se em anexo.-----

Colocamos assim à consideração superior a **aprovação da minuta do respetivo protocolo para posterior assinatura pelas duas entidades.** >>.-----

-----Em anexo, encontra-se presente a respectiva Minuta do Protocolo de Colaboração, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o Protocolo; 3- Autorizar o pagamento das despesas previstas no mapa anexo e que aqui se dá por inteiramente transcrito, no valor total de 120.745,33 €, que será feito em tranches mensais conforme indicado no referido mapa; 5- Considerar que a despesa**

prevista para o corrente ano, no valor de 34.557,18 €, tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/020220, com o cabimento n.º 4461, a que corresponde o número sequencial 3505, conforme consta no documento anexo; 6- Para efeitos de pagamento da despesa prevista para o ano seguinte, no valor de 86.188,15 €, conforme indicado no referido mapa, esta deverá ser cabimentada logo que aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de 2013.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2012/2013 – BOLETINS FORA DE PRAZO / INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO, SENHORA MARIA JOSÉ BARRADAS.-----

-----Está presente a informação número cem (100), datada de vinte (20) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dando cumprimento a despacho superior sobre análise e emissão de parecer relativamente aos 17 boletins de Acção Social Escolar (conforme lista em anexo) entregues nestes Serviços fora do prazo estipulado pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho, cumpre-me informar V. Exa. que os motivos invocados não se enquadram no Regulamento de Acção Social Escolar. No entanto, tal como aconteceu com os boletins na mesma situação, presentes à reunião de Câmara a 29 de Agosto/2012 e 12 de Setembro/2012, sugiro que a Câmara delibere no sentido de os aceitar, tendo em conta que é o primeiro ano em que o Regulamento está em vigor. Deixo, no entanto, à consideração de V. Exa. qual a medida a tomar. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar os Boletins em atraso, tendo em atenção a situação económica das famílias.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL -PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA SOFIA LOPES GARCIA.-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Ana Sofia Lopes Garcia, residente em Vale Feijoa, Carvalhoso,

7400-013 Montargil, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **uma cama de casal**, cumpre-me informar que no dia 06/09/2012, foi efectuada visita domiciliária na qual se constatou que a Munícipe tem uma cama de casal, embora este equipamento não seja novo, é uma cama de ferro que apenas lhe falta as bolas douradas que compõem a estrutura dos pés e da cabeceira da cama, está em condições de continuar a ser utilizada. Mais se informa que esta Munícipe em 2010 fazia parte do agregado familiar da sua mãe, Leontina Maria Lopes Martins, residente na mesma morada, que pediu ajuda para a compra de dois beliches, em reunião de Câmara do dia 21/04/2010, a Câmara tomou conhecimento e deliberou atribuir dois beliches ao agregado familiar. Já anteriormente em reunião de Câmara do dia 18/02/2009, foi deliberado por unanimidade atribuir uma cama de corpo e meio à requerente. Tendo em conta o exposto, não se justifica a atribuição do equipamento doméstico solicitado pela Munícipe, uma vez que, todos os elementos do agregado têm camas em perfeitas condições. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, indeferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / CREUZEDIR NUNES OLIVEIRA.-----

-----Está presente a informação número trinta e seis (36), datada de dez (10) de Setembro de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido de equipamento doméstico, da Senhora Creuzedir Nunes Oliveira, residente na Travessa da Horta da Frialva, s/n, 7400-286 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **uma máquina de lavar roupa e uma cama individual**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de **133,57 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. O rendimento per capita deste agregado familiar, no mês de Agosto de 2012 foi de **125,25 €**. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Creuzedir Nunes Oliveira, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por uma máquina de lavar roupa e uma

cama individual, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento n.º 4455 e o número sequencial número 3686, conforme consta no documento anexo. -----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / SANDRA MARIA CASIMIRO SOPA.-----

-----Está presente a informação número trinta e oito (38), datada de dezoito (18) de Setembro de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Sandra Maria Casimiro Sopa, residente na Rua António Rodrigues Carrusca, n.º 12, 7400-114 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um frigorífico, uma máquina de lavar roupa, um fogão, um armário de cozinha, uma mesa e seis cadeiras, quatro camas individuais, dois roupeiros de duas portas, uma cama de casal, um roupeiro de três portas e seis mesas de cabeceira**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de **114,50 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. O rendimento per capita deste agregado familiar, no mês de Agosto de 2012 foi de **99,49 €**. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sandra Maria Casimiro Sopa, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um frigorífico, uma máquina de lavar roupa, um fogão, um armário de cozinha, uma mesa e seis cadeiras, quatro camas individuais, dois roupeiros de duas portas, uma cama de casal, um roupeiro de três portas e seis mesas de cabeceira, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento n.º 4455 e o número sequencial número 3686, conforme consta no documento anexo. -----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----PEDIDO DE AUXÍLIO ECONÓMICO / AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES PARA O SEU FILHO DANIEL JORGE DA SILVA VITORINO / MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DA SILVA.-----

-----Está presente a informação número cento e três (103), datada de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Maria da Conceição Coelho da Silva, residente em Pintadinho – Montargil, que solicitou ao Município ajuda para aquisição de manuais escolares para o seu filho, Daniel Jorge da Silva Vitorino, aluno do 7.º Ano da Escola EB 2,3 de Montargil, cumpre-me informar V. Exa. que o rendimento per capita deste agregado familiar, em 2011, foi de 160,11 €. Em 2012, a Municípe auferiu, até Setembro de subsídio de desemprego e o seu marido recebeu esta prestação até Abril, encontrando-se neste momento sem qualquer rendimento. O seu filho, através da Acção Social Escolar, teve direito a um subsídio no valor de 158,60 €, contudo esta quantia não foi suficiente para a aquisição de todos os manuais necessários, faltando ainda alguns livros que totalizam 31,49 €, motivo que originou o pedido de auxílio em causa. Não obstante este tipo de apoio não se encontrar previsto no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, este agregado familiar possui um rendimento mensal inferior ao estipulado no Regulamento, pelo que coloco à consideração de V. Exa., o deferimento do pedido. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, considerando as razões consubstanciadas nos documentos que fazem parte integrante do processo, atribuir um apoio financeiro, excepcional, à Senhora Maria da Conceição Coelho da Silva, no valor de 31,49 €, para fazer face à aquisição dos restantes manuais escolares do seu filho Daniel Jorge da Silva Vitorino, aluno do 7.º Ano da Escola EB 2,3 de Montargil, de acordo com a informação técnica prestada e tendo em consideração que tal apoio não se encontra estipulado no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, mediante a entrega do comprovativo da despesa.--

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----APOIO NO PAGAMENTO DE MENSALIDADE DO LAR DA A.F.A.T.I. – ASSOCIAÇÃO FORENSE DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE), DE FOROS DO ARRÃO, RELATIVAMENTE À SENHORA MARIA QUITÉRIA ROSÁRIA.-----

-----Está presente a informação número cento e dois (102), datada de vinte (20) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente à munícipe mencionada em assunto, informo V. Exa. que fiz uma informação (n.º 93), a qual foi presente à reunião de Câmara de 12 de Setembro último, referindo que a AFATI deveria ser ressarcida da mensalidade da referida munícipe, desde Abril de 2012. Por lapso, apenas foi referido o valor a pagar desde Abril a Agosto (1.706,75 €), não tendo sido mencionado que a mensalidade, no valor de 341,35 €, deve continuar até ao final do ano, ou seja, durante mais quatro meses. Assim, solicito que este assunto seja reapreciado, de modo a regularizar a situação. >>-----

-----**Considerando as razões que consubstanciam o apoio mensal, atribuído pela Câmara Municipal à A.F.A.T.I., (Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade de Foros do Arrão, no valor de 341,35 €, para suportar parte da mensalidade da utente, Senhora Maria Quitéria Rosária, este deve manter-se enquanto a situação for idêntica à actual e pela A.F.A.T.I. ser dada a conhecer todos os meses a este Município.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**SUBSTITUIÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR, REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA C.P.C.J., DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO, SENHORA MARIA JOSÉ BARRADAS.**-----

-----Está presente a informação número noventa e oito (98), datado de vinte (20) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., de acordo com o art. 20.º, da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro a Dra. Maria Adelina Duarte é a representante da Câmara na C.P.C.J. No entanto, por indisponibilidade do serviço a que pertence, em ceder sete hora, ou seja, permanecer um dia inteiro ao serviço da C.P.C.J., é necessário que a mesma seja substituída. Como actualmente na Divisão de Acção Social, dispomos de uma Técnica de Psicologia, Zélia Martins Lopes, que me parecer reunir os requisitos necessários para o efeito, poderia esta assumir a representação da Câmara e ser Técnica cooptada, estando um dia por semana ao serviço da C.P.C.J. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, nomear a Técnica de Psicologia, Senhora Zélia Martins Lopes, em substituição da anterior Técnica**

Superior de Sociologia, Senhora Maria Adelina Duarte, como representante da Autarquia na C.P.C.J., de Ponte de Sor, a partir do mês de Outubro de dois mil e doze, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, REFERENTE À ATRIBUIÇÃO PARA ARRENDAMENTO, DAS CASAS NÚMEROS TRINTA E UM (31) E TRINTA E TRÊS (33), SITAS NA RUA ALEXANDRE HERCULANO, EM PONTE DE SOR / MINUTA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS.-----

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia um de Agosto de dois mil e doze, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada pelo júri do concurso, deliberou: 1- Aprovar a referida Lista Definitiva de Classificação, referente às casas números trinta e um (31) e trinta e três (33), sitas na Rua Alexandre Herculano; 2- Afixar a Lista Definitiva antes mencionada, no prazo de sessenta (60) dias, com a indicação sucinta da razão da atribuição do carácter efectivo ou suplente do candidato, bem como o local e hora em que pode ser consultado, por qualquer concorrente o processo de atribuição; 3- Reapreciar o assunto em próxima reunião, depois de decorrido o prazo de afixação da Lista Definitiva, já em presença da Minuta do Contrato de Arrendamento: << Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Júri do referido concurso, constituído pelos membros, Senhora Maria José Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisadas as candidaturas que se encontram em anexo, cumpre-me informar V^a. Ex^a que de acordo com as normas para atribuição / arrendamento de habitação aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de Ponte de Sor, realizada no dia vinte e oito de Março de dois mil e doze, as listas de classificação provisória estiveram afixadas entre 18 de Junho e 29 de Junho e não houve reclamações.

Desta forma, a casa situada na rua Alexandre Herculano, n.º 31, deverá ser atribuída ao agregado familiar que se situa em 1.º lugar de acordo com a seguinte lista:-----

Casa n.º 31 – T2:-----

1.º Maria do Carmo Matos – 112 pontos;-----

- 2.º Ilda Ferreira Coelho – 97 pontos;-----
- 3.º Esmeralda Cristina Nunes Ribeiro – 90 pontos;-----
- 4.º Maria Antónia Graça Manuel – Excluída – De acordo com o n.º 2 do Artigo 7.º, a tipologia desta habitação não é adequada ao agregado familiar;-----
- 5.º Débora Sofia Caniceira Godinho – Excluída – De acordo com o n.º 2 do Artigo 4.º, a jovem tem apenas dezasseis anos e ainda de acordo com o n.º 4 do Artigo 5.º, devido à não apresentação de todos os documentos que constituem o processo de candidatura.----
- A casa situada na Rua Alexandre Herculano, n.º 33, deverá ser atribuída ao agregado familiar que se situa em 1.º lugar de acordo com a seguinte lista:-----

Casa n.º 33 – T3:-----

- 1.º Sanda Isabel Silva Batista – 96 pontos;-----
- 2.º Esperança Lourenço – 92 pontos;-----
- 3.º Graça Maria Maia Machado – 90 pontos;-----
- 4.º Rosária de Jesus Gonçalves – 89 pontos;-----
- 5.º Luís Manuel Soares Castelo – 79 pontos;-----
- 6.º Daniela Alexandra Guiomar da Silva Alvega Palma – 72 pontos;-----
- 7.º Cidália Pereira da Silva – Excluída – De acordo com o n.º 2, do Artigo 7.º, a tipologia desta habitação não é adequada ao agregado familiar;-----
- 8.º Sandra Isabel Fernandes Baptista – Excluída – De acordo com o n.º 4, do Artigo 5.º, devido à não apresentação de todos os documentos que constituem o processo de candidatura;-----
- 9.º Mariete Correia Carda – Excluída – Não foi possível efetuar a visita domiciliária uma vez que a munícipe já não reside na direção mencionada no processo de candidatura.-----

De acordo com o n.º 6, do Artigo 6.º, das normas será afixada a lista definitiva no prazo de 60 dias, com a indicação sucinta da razão da atribuição do carácter efetivo ou suplente do candidato, bem como o local e hora em que pode ser consultado por qualquer concorrente o processo de atribuição. >>-----

-----Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de sete (7) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo respectivo júri, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação de Câmara de um (1) de Agosto de 2012 e com o n.º 6, do Artigo 6.º, das normas aprovadas na mesma reunião relativamente à atribuição das casas situadas na Rua

Alexandre Herculano, n.º 31 e n.º 33, cumpre-me informar V. Exa., que no prazo de dez dias contados a partir da data de afixação das listas dos candidatos concorrentes às habitações em causa, não houve reclamações. Assim, a casa n.º 31, será atribuída à candidata que ficou em primeiro lugar – Maria do Carmo Matos e casa n.º 33, à candidata Sandra Isabel da Silva Batista. Em anexo, encontram-se para aprovação a Minuta dos respectivos contratos. >>.

-----De referir que as Minutas dos respectivos contratos, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar definitivamente a Lista Definitiva de Classificação, referente às casas números trinta e um (31) e trinta e três (33), sitas na Rua Alexandre Herculano, em Ponte de Sor; 2- Adjudicar a casa n.º 31, à Senhora Maria do Carmo Matos e a casa n.º 33, à Senhora Sandra Isabel da Silva Batista; 3- Aprovar as respectivas Minutas de Contrato de Arrendamento, com as alterações aprovadas na presente reunião e relativas às cláusulas 7.ª e 10.ª; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar nos referidos Contratos.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – PEDIDO DE PARECER – ALEXANDRA MATOS CORREIA, ADVOGADA.**

-----Subscrito pela Advogada, Alexandra Matos Correia, está presente o requerimento datado de doze (12) do corrente mês, registado sob o número três mil quatrocentos e dezasseis (3416), na mesma data que se transcreve na íntegra: << Alexandra Matos Correia, Advogada com a cédula profissional 892 E e escritório na Rua Vaz Monteiro nº 46-A, r/ch em Ponte de Sor vem requerer muito respeitosamente se digne mandar passar certidão comprovativa de parecer favorável à ampliação da compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Longomel sob o artigo 14 da Secção E a qual consiste no desdobramento de uma quota de metade indivisa em duas quotas iguais, de um quarto indiviso. >>.

-----Está também presente a informação datada de catorze (14) do presente mês, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Manuela Correia Lopes que, igualmente se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer

negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respectiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com emissão da certidão requerida.-

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – PEDIDO DE PARECER –
ALEXANDRA MATOS CORREIA, ADVOGADA. -----

-----Subscrito pela Advogada, Alexandra Matos Correia, está presente o requerimento datado de doze (12) do corrente mês, registado sob o número três mil quatrocentos e quinze (3415), na mesma data que se transcreve na íntegra: << Alexandra Matos Correia, Advogada com a cédula profissional 892 E e escritório na Rua Vaz Monteiro nº 46-A, r/ch em Ponte de Sor vem requerer muito respeitosamente se digne mandar passar certidão comprovativa de parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios rústicos todos inscritos na matriz da freguesia de Longomel sob os artigos 53 da Secção E, 22 da Secção B, 42 da Secção E, 13 da Secção E, 127 da Secção E, 69 da Secção C e 75 da Secção C a qual consiste na criação de duas quotas indivisas cada uma e de metade indivisa. >>. -----

-----Está também presente a informação datada de catorze (14) do presente mês, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Manuela Correia Lopes que, igualmente se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto

mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respectiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. À consideração superior. >>. -----

**-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com emissão da certidão requerida.-----
-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – PEDIDO DE PARECER – SALOMÉ ARCHER MENDES, NOTÁRIA.-----

-----Do Cartório Notarial SAM – Salomé Archer Mendes, Notária, está presente o requerimento datado de treze (13) do corrente mês, registado na mesma data sob o número três mil quatrocentos e vinte e sete (3427) que se transcreve na íntegra: << Venho por este meio e para instruir acto da minha competência nos termos do disposto no artigo 4º 3, do DL 26/2004 de 4 de Fevereiro, requerer a V. Ex.^a que se digne emitir Parecer Favorável à constituição da compropriedade de prédio rústico, denominado Engarnal, situado em Montargil, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 1 da secção QQ da freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número seiscentos e cinco da freguesia de Montargil, com a área total de 269, 67500, hectares, pertencente a António Manuel Farinha de Sousa Falcão casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Ana

Maria Sousa Cid Neves e Castro de Sousa Falcão e residentes em Vila Nova na Chamusca.-----

Que a constituição da compropriedade é em comum e na proporção de um terço a favor dos filhos do titular inscrito:-----

a) **António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão**, natural da freguesia e concelho de Chamusca, casado, e residente habitualmente em Estrada da Alagoa, casa das Cerejeiras, Salvaterra de Magos. -----

b) **Diogo Maria Sousa Cid de Sousa Falcão**, natural da freguesia e concelho de Chamusca, solteiro, maior, e residente habitualmente em Vila Nova, Chamusca. -----

c) **Ana Catarina Sousa Cid de Sousa Falcão Ribeiro Telles**, natural da freguesia e concelho de Chamusca, casada e residente habitualmente em Rua da Baixa, Biscaíño.--

Solicita-se para efeitos de celebração de escritura pública de transmissão autorização da Câmara nos termos do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto.

>>-----

-----Está também presente a informação datada de catorze (14) do presente mês, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Manuela Correia Lopes que, igualmente se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto

mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respectiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com emissão da certidão requerida.-----
-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – PEDIDO DE PARECER – MARIA JOSÉ VITAL, ADVOGADA.-----

----Subscrito pela Advogada, Maria José Vital, está presente o requerimento datado de vinte e um (21) do corrente mês, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Maria José Vital, Advogada, titular do contribuinte fiscal n.º 187447594, com domicílio profissional na Rua Damião de Góis nº 14 r/c em Ponte de Sor, vem muito respeitosamente requerer a V. Exa., se digne certificar, nos termos do Art. 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro com redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, em como essa Câmara Municipal, não se opõe à constituição de compropriedade, no prédio rústico inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 4 da Secção I, que consiste no desmembramento da totalidade em duas quotas indivisas de: ½ para Maria dos Remédios Oliveiros Lourenço Mateus e ½ para Carlota Isabel Lourenço Mateus Machado Lobato. Junto cópia da caderneta. >>.-----

-----Está também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro, de dois mil e doze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes que, igualmente se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à

pretensão do requerente, emitindo a respectiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. À consideração superior.

>>.....

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com emissão da certidão requerida.-

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----IRMC, LDA-MÁRIO BARRADAS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA.-----

-----Da IRMC, Lda., está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, o mail datado de dez (10) do corrente mês, remetido pelo Senhor Mário Barradas, registado sob o número cinco mil setecentos e oito (5708), em doze (12) do mesmo mês, pelo qual solicita a cedência do auditório do Centro de Artes para a realização de palestra no dia dezassete (17) do corrente mês, conforme contactos já estabelecidos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na cedência do Auditório do Centro de Artes, para a realização de uma palestra, mediante o pagamento da quantia solicitada anteriormente à referida Empresa IRMC, Lda.; 2- Ceder o referido Auditório do Centro de Artes, à mesma Empresa, na data de vinte e nove (29) de Novembro do corrente ano, mediante o pagamento da igual quantia, no valor de cem euros (100,00 €).-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AQUISIÇÃO DO LOTE DE TERRENO NÚMERO TRINTA E SEIS (36), PROPRIEDADE DA ACIPS, SITO NA ZONA INDUSTRIAL EM PONTE DE SOR, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO NINHO DE EMPRESAS.-----

-----Está presente o email da ACIPS, datado de onze (11) de Setembro de dois mil e doze, pelo qual remete documentos relativos à troca de correspondência havida, entre a referida Associação e o Município de Ponte de Sor, para a aquisição do lote referido em título. Ainda se encontra presente a informação relativa ao assunto, subscrita pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, informando que o valor suportado pela ACIPS, de acordo com os documentos em anexo, foi de 1.954,33 Euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os documentos apresentados, deliberou: 1- Adquirir o lote de terreno número trinta e seis (36), sito na Zona Industrial de Ponte de Sor, à ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor, pelo valor total de 1.954,33 Euros; 2- Que os Serviços jurídicos efectuem a respectiva Escritura de Compra e Venda.-----
-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE TINTAS DESTINADAS À PINTURA DO CEMITÉRIO DO VALE DO ARCO / JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o ofício número cento e vinte e seis (126), datado de quatro (4) de Setembro de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo esta Junta de Freguesia programado para o corrente ano a pintura do Cemitério de Vale do Arco e porque as disponibilidades financeiras da mesma serem reduzidas, vem solicitar a V. Exa., que se digne fornecer os seguintes materiais:-----

- 20 baldes de tinta plástica branca de 17 litros cada;-----
- 5 litros de tinta esmalte verde garrafa para aplicação directa em ferro com ferrugem “amerite”;-----
- 5 litros de diluente. >>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Luís Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, cumpre-me informar V. Exa. que após deslocação ao local, verifiquei que o muro do cemitério apresenta algum estado de degradação, necessitando efectivamente de ser pintado. Medi a superfície a pintar e cheguei à conclusão que são necessários doze (12) baldes de tinta de 20 litros. Em relação à tinta de esmalte e diluente, as quantidades mencionadas, são as correctas para a área a pintar. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou ceder à Junta de Freguesia de Longomel, doze (12) baldes de tinta branca de vinte (20) litros, cinco (5) litros de tinta esmalte verde garrafa, para aplicação directa em ferro com ferrugem “amerite” e cinco (5) litros de diluente, para fazer face à pintura do cemitério de Vale do Arco, tendo em consideração a informação técnica presente.--
-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO A ESTABELEECER ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR E A DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE, S.A., RELATIVO À INSTALAÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS DE ALTA VELOCIDADE.-----

-----Está presente a Minuta do Contrato a estabelecer entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Dstelecom Alentejo e Algarve, S.A., sobre o assunto mencionado em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após análise ao contrato tipo enviado pela DST, e de acordo com algumas correcções já efectuadas, julga-se que a presente proposta de contrato vai ao encontro dos interesses do Município e do acordado para aprovação das referidas instalações. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato a estabelecer entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Dstelecom Alentejo e Algarve, S.A., relativo ao assunto mencionado em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra pelos motivos que passo a descrever: Não estão suficientemente esclarecidos, designadamente o conjunto de obrigações da Dstelecom, no que respeita à calendarização dos investimentos neste tipo de infraestrutura, no Concelho de Ponte de Sor e não só, o grau de cobertura da rede, especialmente a lugares do Concelho mais afastados, as obrigações de manutenção da rede e como se vai verificar, entre outras dúvidas que este contrato estabelecido entre o Estado e esta Empresa, não esclarece. >>.-----

-----CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – CONSTRUÇÃO DE CAFETARIA E LAGO NO MONTE DA PINHEIRA – HACL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.-----

-----Está presente a informação datada de onze (11) do corrente mês, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Clementina Costa, que a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 1 para efeitos de liberação de caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa Hacl – Sociedade de Construções, Lda. O valor da liberação de caução é de 25%, correspondente a 6.242,16 €, de um total de 24.968,64 €. >>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da caução no montante de 6.242,16 €, à Empresa HACL – Sociedade de Construções, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, RELATIVO À EMPREITADA DE “PASSEIOS E REABILITAÇÃO DA ESTRADA DO ARNEIRO/ADUTORA AO RESERVATÓRIO DO CABEÇO DO PRIOR E ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO PINHEIRO / PINTO & BRAZ, LDA.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 360-NC-OFI, datado de seis (6) de Setembro de dois mil e doze, da Empresa Pinto & Braz, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A empresa Pinto & Braz, Lda., com sede social em Barracão – Colmeias – Leiria, pessoa colectiva n.º 500411620, registada na competente Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º 732, vem respeitosamente solicitar a V. Exa. que se digne conceder prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em epígrafe por um período de 40 dias. Fundamenta o seu pedido na necessidade do Dono da Obra em verificar determinadas soluções do projecto de execução. Junto enviamos Plano de Trabalhos corrigido e respectivo Cronograma Financeiro para aprovação. >>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela Empresa adjudicatária, somos a informar que durante o período de execução da empreitada, houve necessidade de o Dono da Obra verificar determinadas soluções preconizadas no projecto de execução, o que condicionou o cumprimento do prazo de execução, de determinadas actividades, previsto no programa de trabalhos. Mais se refere, que o plano de trabalhos ora apresentado, bem como o correspondente plano de pagamentos, encontra-se de

acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 361.º, do CCP. Perante o exposto, não se vê inconveniente na aprovação do pedido de prorrogação de prazo graciosa, por um período de 40 dias, bem como do respectivo plano de trabalhos e plano de pagamentos. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, conceder a prorrogação graciosa do prazo, pelo período de quarenta (40) dias, à Empresa Pinto & Braz, Lda., sem direito a revisão de preços, assim como aprovar o respectivo plano de trabalhos e plano de pagamentos, da mencionada empreitada, tendo em consideração a informação técnica prestada.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----MINUTA DO CONTRATO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE “NINHO DE EMPRESAS – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DE SOR – NOVA GENTE – EMPREITADAS, S.A..

-----Está presente a informação datada de treze (13) de Setembro do corrente ano, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Manuela Correia Lopes que se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. À consideração superior>>. ---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar a presente Minuta do Contrato e remetê-la à Empresa em causa, para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS SUL/POENTE.

-----Está presente o Relatório Final datado de dezanove (19) de Agosto de dois mil e doze, elaborado pelo Júri, relativo ao Concurso Público mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de

Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de proceder à elaboração do Relatório Final e ponderar sobre as observações apresentadas pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia.-----
Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda.	1,995
2.º	Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda.	1,919
3.º	Agrocinco - Construções, S.A.	1,911
4.º	DUAFAR – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	1,896
5.º	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	1,801
6.º	Urbigav - Construções Unipessoal, Lda.	1,633
7.º	CASUR - Construções, S.A.	1,569
8.º	Consórcio Senpapor,Lda./Senpa S.A.	1,475
9.º	Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.	1,400

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º e número 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Do exposto, entende o júri, colocar à consideração superior a adjudicação da empreitada ao concorrente **Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda.**, pelo valor total de **1.037.407,51 € (Um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e sete euros e cinquenta**

e um cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias (6 meses). >>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual também se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior e decisão de contratação à Empresa Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., o Relatório Final referente à empreitada supramencionada. O valor da empreitada é de 1.037.407,51 € (Um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e sete euros e cinquenta e um cêntimos) + I.V.A., com um prazo de execução de 180 dias (6 meses). À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o Relatório antes transcrito, deliberou: 1- Aprovar o mencionado Relatório Final; 2- Adjudicar à Empresa Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., a empreitada de “Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Freguesia de Ponte de Sor – Infraestruturas Básicas Sul/Poente, pelo valor total de 1.037.407,51 € (Um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e sete euros e cinquenta e um cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 3- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010407, com o cabimento n.º 2908, a que corresponde o número sequencial 2459, conforme consta no documento anexo. -----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ACIONAMENTO DAS GARANTIAS BANCÁRIAS PRESTADAS PELA EMPRESA MENDES & GONÇALVES, S.A., RELATIVAS À EMPREITADA “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE TRAMAGA – 2.ª FASE (REPAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO) / INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE (REPAVIMENTAÇÕES).**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência das diligências tomadas pela Autarquia, no sentido de exigir junto da Empresa Mendes & Gonçalves, S.A., a reparação de trabalhos incorrectamente executados no âmbito da empreitada em epígrafe, nomeadamente, os

abatimentos registados, associados à degradação do pavimento na Rua Sacadura Bote, em Água de Todo o Ano / Tramaga, esgotados os prazos concedidos, perante a ineficácia demonstrada pela empresa, somos a propor a autorização para o imediato accionamento das garantias bancárias prestadas no âmbito da empreitada, para realização das correcções necessárias. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar de imediato o accionamento das garantias bancárias, prestadas no âmbito da empreitada, por parte da empresa Mendes & Gonçalves, S.A., para a realização das correcções necessárias, da empreitada em causa, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – CONSTRUÇÃO DE HANGAR.--

----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior o Projeto de Execução devidamente revisto, o anúncio, programa do procedimento, caderno de encargos e restantes elementos concursais relativamente ao procedimento em epígrafe, derivando a necessidade de recurso a este tipo de procedimento, da não existência de meios técnicos e materiais pela própria Autarquia.---

Tendo em consideração o valor estimado da despesa – 1.897.214,30 € + IVA, propõe-se a realização de um Concurso Público. Anexa-se estimativa orçamental.-----

De forma a supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um Júri. Propõe-se a constituição anteriormente referida:-----

JÚRI DO CONCURSO:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais

1.º Vogal Efectivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior.-----

(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos).-----

2.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior.-----

Vogais Suplentes:-----

1.º Vogal Suplente: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro.-----

2.º Vogal Suplente: Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Técnica.-----

De forma a acompanhar a empreitada, deverá ser nomeada equipa de fiscalização que acompanhe os trabalhos previstos.-----

À consideração superior. >>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << - Submete-se à consideração do Executivo a aprovação do presente procedimento e respectivas peças concursais; - Fiscalização: propõe-se a Eng.ª Sandra e Eng.º Nuno. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Projecto de Execução devidamente revisto, o Anúncio, Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, e restantes elementos concursais relativos ao procedimento em epígrafe; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro; Segundo Vogal Suplente, Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Técnica, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3- Designar os Técnicos Superiores da Autarquia, Senhora Engenheira Sandra Maria de Matos Pires Catarino e Senhor Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina, para efectuar a respectiva fiscalização da obra.-----**

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

-----TERCEIRA (3.ª) REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E TERCEIRA (3.ª) REVISÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012).-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Terceira (3.ª) Revisão das Grandes Opções do Plano e Terceira (3.ª) Revisão do Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e doze (2012), os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a Terceira (3.ª) Revisão das Grandes Opções do Plano e Terceira (3.ª) Revisão do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e doze, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Submeter o assunto a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de

forma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>. -----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efetuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto. -----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues